



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 32611999

DECRETO N° 184, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Institui a Comissão de Educação Ambiental do Município de Jaguarão/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações voltadas à educação ambiental, à sustentabilidade e à preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da integração entre o Poder Público, a sociedade civil e instituições diversas para o fortalecimento da consciência ecológica no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jaguarão, a **Comissão de Educação Ambiental**, com o objetivo de desenvolver ações permanentes de conscientização, educação e preservação ambiental junto à comunidade.

Art. 2º A Comissão de Educação Ambiental do Município de Jaguarão tem por finalidade:

I – Promover a educação ambiental em escolas e espaços comunitários;

II – Realizar campanhas de conscientização sobre reciclagem, uso racional de água e energia, descarte correto de resíduos e arborização urbana;

III – Estimular práticas sustentáveis por empresas e instituições locais;

IV – Organizar palestras, oficinas e eventos acessíveis à população;

V – Produzir conteúdo educativos e ações digitais para redes sociais e meios de comunicação locais;

VI – Estimular o protagonismo juvenil e comunitário em ações ambientais;

VII – Colaborar com o poder público na formulação e acompanhamento de políticas públicas ambientais.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 32611999

Art. 3º A Comissão será composta por representantes do poder público, da sociedade civil e de instituições de ensino, com a seguinte formação inicial:

- Coordenador e Representante do Governo Municipal: Anderson Mapelli;
- Representante da Secretaria de Meio Ambiente: Lauís Brisolara Correa;
- Representante das Escolas Municipais: Nilson Rocha;
- Representante da Universidade: Francielle Lima;
- Membros voluntários da comunidade: ambientalistas, estudantes e outros interessados.

Art. 4º As atividades da Comissão terão caráter colaborativo, educativo e propositivo, não implicando em ônus financeiro direto ao Município, salvo deliberação em contrário devi-damente autorizada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 31 de julho de 2025.

Registra-se e publique-se.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL